

LEI Nº 011/2011

“AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E A PROCEDER A ALTERAÇÃO NA LOA 2011, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MORAIS TURELLI, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.096.581,50 (um milhão, noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente.

02	Poder Executivo	
02.03	Educação e Cultura	
02.03.01	Ensino Infantil – Creche	
56 4.4.90.51.00 12.365.0004.1.007	Obras e Instalações	R\$ 1.096.581,50

Artigo 2º) O valor da suplementação de que trata o artigo anterior, será coberto com Excesso de Arrecadação do corrente exercício – Convênio nº 700083/2008 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

Artigo 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 29 de março de 2.011

CARLOS AUGUSTO R. M. TURELLI

Prefeito Municipal